



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **Maria Ozenir Queiroz da Silva**, ocupante do cargo de "auxiliar de serviços", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, §§ 2º, 3º, 8º E 17 da CF/88, redação dada pela EC 41/03, combinado com o art.10, § 7º da EC 103/19), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA OZENIR QUEIROZ DA SILVA**, brasileira, casada, com CPF nº \_\_\_\_\_ com RG nº \_\_\_\_\_ SSPDS/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 73453, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                                | R\$ 1.376,76        |
| Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)      | R\$ 206,51          |
| TOTAL                                                                          | R\$ 1.583,27        |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)           | R\$ 1.583,27        |
| Vencimentos proporcionais. 7.126/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09) | R\$ 898,27          |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º I da lei 1.429/2009)      | R\$ 421,73          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 1.320,00</b> |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 02 de outubro de 2023.

*Von Brawn Cérís e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro*  
Prefeito Municipal